



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (ME) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 082/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 999.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Horas Extras à servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de novembro de 1 999.

JOSE LUIZ DE AIMEIDA
Prefeito Municipal